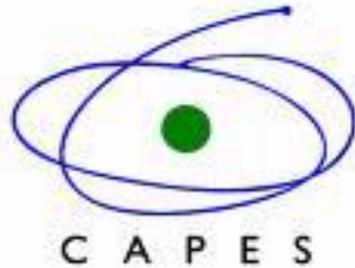


**Universidade Federal
de Viçosa**

**Departamento de
Fitopatologia**

**ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO
RECURSO CAPES/PROEX 2015
Versão 1.5**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOPATOLOGIA



**Instruções para utilização do recurso do
Convênio CAPES/PROEX pelos
orientadores do PPG/Fitopatologia da
UFV de acordo com o Regulamento do
Programa de Excelência Acadêmica**

Portaria CAPES nº 34 de 30 de maio de 2006



INFORMAÇÕES GERAIS

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE EXCELÊNCIA ACADÊMICA – PROEX

DO OBJETIVO DO PROEX

Art. 1º. O Programa de Excelência Acadêmica PROEX tem como objetivo manter o padrão de qualidade dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, avaliados pela CAPES com notas 6 e 7, buscando atender mais adequadamente as suas necessidades e especificidades.



INFORMAÇÕES GERAIS

ITENS FINANCIÁVEIS

Capítulo VI

Art. 23. O Plano de Metas Acadêmicas apresentado poderá financiar despesas nas rubricas de **custeio e capital** essenciais ao atendimento das finalidades relacionadas, garantido o atendimento ao disposto na Lei n. 8.666/1993 e descritas a seguir:



INFORMAÇÕES GERAIS

- Funcionamento de laboratórios de ensino e pesquisa;
- Manutenção de Equipamentos;
- Participação de alunos de doutorado em eventos no exterior;
- Participação de alunos em eventos no país;
- Participação de professores convidados em bancas examinadoras de dissertações, teses e exames de qualificação;
- Participação de professores e alunos em trabalhos de campo e coleta de dados no país;
- Participação de professores em eventos no país ou no exterior
- Participação de professores visitantes nos programas;
- Produção de material didático-instrucional e publicação de artigos científicos e
- Realização de eventos técnicos-científicos promovidos pelo programa de pós-graduação.



FUNCIONAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ENSINO E PESQUISA

Aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento dos laboratórios.

O valor da rubrica será rateado e avisado previamente para os orientadores através de mensagem eletrônica.

Serão realizadas compras em datas que serão avisadas previamente. Serão adquiridos **APENAS** reagentes químicos específicos e de uso rotineiro tais como vidrarias, materiais plásticos, insumos e meios de cultura.

Para Solicitação:

Enviar o formulário de compras devidamente preenchido na data solicitada pelo PPG/Fitopatologia. A solicitação será analisada pela Comissão.



MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Aquisição de peças de reposição, contratação de serviço de pessoa jurídica com ou sem fornecimento de peças.

O valor da rubrica será rateado e avisado previamente para os orientadores através de mensagem eletrônica.

Para solicitação:

Enviar ofício ao Coordenador do PPG/Fitopatologia solicitando o recurso com 03 (três) orçamentos anexados. As manutenções com valores abaixo de R\$ 1.000,00 não necessitarão de 03 (três) orçamentos. A solicitação será analisada pela Comissão Coordenadora.



PARTICIPAÇÃO DE DOUTORANDO(A) EM EVENTO NO EXTERIOR

Art. 26. A coordenação do PPG/Fitopatologia poderá destinar aos melhores alunos regularmente matriculados no curso de doutorado recursos para cobrir despesas para participação em eventos científicos no exterior tais como:

I - taxa de inscrição;

II - passagem aérea (com tarifa promocionais), alimentação, hospedagem e locomoção urbana até o valor máximo estabelecido na tabela vigente na IES.

§ 1º. O financiamento das despesas para a participação de alunos de doutorado em congressos ou conferências no exterior somente será autorizado mediante o cumprimento das seguintes exigências:

I - o doutorando deverá ser o autor principal do artigo a ser apresentado no evento;

II - apresentar trabalho em sessão oral ou sessão de pôsteres em evento de reconhecida relevância internacional na área do conhecimento e

III - apresentar ao programa de pós-graduação onde está regularmente matriculado, documento comprobatório de aceitação e ou comunicação oficial para participar no congresso/conferência.

Esta rubrica será atendida de acordo com a demanda ou quando for aberto algum edital específico tal como participação no Congresso da APS.



CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE DOUTORANDO(A) EM EVENTO NO EXTERIOR

1. O trabalho a ser apresentado deve ser da dissertação e ou da tese do(a) doutorando(a);
2. Apresentar carta da Comissão Organizadora do evento atestando que o trabalho foi aceito;
3. O(A) doutorando(a) deverá apresentar carta do orientador concordando com a apresentação do trabalho e
4. Ao retornar, o(a) doutorando(a) deverá apresentar cópia do trabalho publicado antes de receber o reembolso do Coordenador do PPG/Fitopatologia.

O(a) doutorando(a) deverá encaminhar ofício ao Coordenador do PPG/Fitopatologia solicitando o recurso. No ofício deve constar o nome do evento, a data, o título do trabalho a ser apresentado e a importância da participação no evento para a formação acadêmica do(a) doutorando(a). O orientador deve estar de acordo com o conteúdo do ofício. Em anexo ao ofício, o(a) doutorando(a) deverá apresentar uma tabela discriminando todos os gastos que terá. A solicitação será analisada pela Comissão Coordenadora.



PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS EM EVENTOS NO PAÍS

Art. 25. A coordenação do PPG/Fitopatologia poderá destinar aos alunos recursos para participação em eventos científicos no país tais como congressos, seminários e cursos destinados a cobrir as seguintes despesas:

I - taxas de inscrição, passagem, hospedagem, alimentação e locomoção urbana sendo vedado o pagamento de diárias;

II - nos casos de participação em congressos e seminários, a cobertura destas despesas será exclusiva para os alunos que fizerem apresentação de trabalhos e o seu valor não poderá ser superior à quantia equivalente em diárias para um professor que venha a participar do mesmo evento;

III – a participação em cursos ou disciplinas que inexistam na grade curricular obrigatória das instituições será permitida desde que estejam necessariamente vinculados às dissertações e teses destes alunos.

Parágrafo Único. Havendo vantagem econômica, será possível substituir passagens dos alunos que fizerem apresentação desses trabalhos por locação de veículo coletivo (pessoa jurídica), o que possibilitará, eventualmente, a participação de outros alunos, sem a cobertura de suas despesas pelo PROEX.

Esta rubrica é atendida de acordo com a demanda.



CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE PÓS-GRADUANDOS EM EVENTO NO PAÍS

1. O trabalho a ser apresentado deve ser da dissertação ou da tese do(a) Pós-Graduando(a);
2. Apresentar carta da Comissão Organizadora do evento atestando que o trabalho foi aceito;
3. O(A) Pós-Graduando deverá apresentar carta do orientador concordando com a apresentação do trabalho e
4. Ao retornar, o(a) Pós-Graduando deverá apresentar cópia do trabalho publicado antes de receber o reembolso do Coordenador do PPG/Fitopatologia.

O(a) Pós-Graduando(a) deverá encaminhar ofício ao Coordenador do PPG/Fitopatologia solicitando o recurso. No ofício deve constar o nome do evento, a data, o título do trabalho a ser apresentado e a importância da participação no evento para a sua formação acadêmica. O orientador deve estar de acordo com o conteúdo do ofício. Em anexo ao ofício, o(a) Pós-Graduando deverá apresentar uma tabela discriminando todos os gastos que terá. A solicitação será analisada pela Comissão Coordenadora.



PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES CONVIDADOS EM BANCAS EXAMINADORAS DE DISSERTAÇÕES, TESES E EXAMES DE QUALIFICAÇÃO

XII - despesas para pagamento de passagens e diárias.

Esta rubrica é atendida de acordo com a demanda

Para solicitação:

- 1- enviar ofício à Coordenação do PPG/Fitopatologia para nomeação da Banca;
- 2- solicitar passagem aérea e hospedagem no ato da entrega do ofício com as seguintes informações: nome completo do convidado, CPF, data de chegada e de retorno, sugestões de horários de vôos e dados bancários.

Observação importante: para os convidados que se deslocarem de carro até Viçosa, orientá-los para solicitar que abasteçam antes de saírem da cidade de origem e também quando chegarem em Viçosa, exigindo dois cupons fiscais. Os cupons fiscais devem ser entregues na Secretaria do PPG/Fitopatologia para reembolso.



PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES E ALUNOS EM TRABALHOS DE CAMPO E COLETA DE DADOS NO PAÍS

I - locação de veículos, serviços, material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades de campo, passagens e diárias para os professores (visitantes ou da própria IES) e

II - passagens, hospedagem, alimentação e locomoção urbana para os alunos.

§ 1º. Poderão ser custeados os gastos com combustível para proporcionar o deslocamento de professores e alunos na participação em trabalhos de campo somente se o veículo for da própria IES, alugado, ou formalmente cedido por pessoa jurídica.

§ 2º. Poderá ser financiada também a aquisição de passagens para todos os alunos regularmente matriculados que realizarem estágio em instituição nacional conforme estabelecido no Regulamento do PROEX.

O valor da rubrica será rateado e avisado previamente para os orientadores através de mensagem eletrônica.

Para solicitação:

Enviar ofício à Coordenação do PPG/Fitopatologia solicitando o recurso e, em anexo, uma tabela contendo a discriminação dos valores a serem gastos. A solicitação será analisada pela Coordenação.



ESCLARECIMENTOS PARA A UTILIZAÇÃO DA RUBRICA DE PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES E ALUNOS EM TRABALHOS DE CAMPO E COLETA DE DADOS NO PAÍS

O docente/discente que for usufruir do recurso deverá apresentar na Secretaria de Pós-Graduação em Fitopatologia as Notas Fiscais comprobatórias.

- Uma nota de alimentação para almoço e uma para jantar para cada dia do período do trabalho. Não serão aceitas notas extras com itens alcoólicos e supérfluos (ex. barra de chocolate, energético e outros).
- Nota fiscal de hospedagem em nome do Coordenador do Programa discriminando o período de hospedagem, regime de pensão e nome do hóspede (obrigatório).
- Passagens terrestres/aéreas.
- O pagamento do recurso será realizado em um teto máximo referente às diárias pagas pela CAPES.

O prazo para reembolso será de até sete dias úteis a contar da data da solicitação.



PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES EM EVENTO NO PAÍS OU NO EXTERIOR

Art. 24. Poderá ser complementada a participação de professores em eventos no exterior de curta duração com recursos para cobrir despesas com diárias e taxa de inscrição estabelecida conforme legislação em vigor autorizada pela autoridade competente, na forma da lei.

Esta rubrica é rateada entre os orientadores, cabendo a cada um uma cota anual avisada previamente por mensagem eletrônica.

Para solicitação:

Enviar ofício à Coordenação do PPG/Fitopatologia solicitando o recurso e, em anexo, uma tabela contendo a discriminação dos valores a serem gastos. A solicitação será analisada pela Coordenação.

Observações importantes:

- o recurso será pago SOMENTE a título de diárias.**
- o orientador deverá encaminhar à Secretaria do PPG/Fitopatologia os comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, canhoto das passagens (terrestre e aérea), hospedagem e alimentação para receber o auxílio.**



PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES VISITANTES NO PROGRAMA

Art. 27. A participação de professores visitantes, nacionais ou estrangeiros, nos programas em atividades acadêmicas, de acordo com a necessidade do curso e aprovada para CG/PROEX, será apoiada com recursos destinados ao custeio de diárias de acordo com a legislação vigente.

Esta rubrica é atendida de acordo com a demanda

A diária recebida custeará APENAS hospedagem, alimentação e transporte.

Para solicitação:

Enviar ofício à Coordenação do PPG/Fitopatologia solicitando o recurso e com informações sobre o visitante (nome completo, CPF e o motivo da visita). A solicitação será analisada pela Coordenação.



PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-INSTRUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

VI - material de consumo e serviços de terceiros (pessoa jurídica) para à confecção de materiais didático-instrucionais, editoração gráfica e material de divulgação das atividades apoiadas pela CAPES;

VII - publicação de artigos científicos no país e no exterior e

VIII - manutenção do acervo de periódicos desde que não esteja previsto no Portal de Periódicos da CAPES.

Esta rubrica é atendida de acordo com a demanda

Para solicitação:

Produção de material didático-instrucional

Enviar ofício à Coordenação do PPG/Fitopatologia solicitando o recurso e, em anexo, três (03) orçamentos das despesas a serem pagas. A solicitação será analisada pela Coordenação.



PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-INSTRUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

Publicação de Artigos Científicos:

O PPG/Fitopatologia irá reembolsar 50% do valor gasto com a publicação de um artigo científico e os outros 50% serão pagos pela PPG mediante abertura de processo na Secretaria do PPG/Fitopatologia.

Documentos necessários para receber os 50% do valor pago:

1. ofício ao Coordenador do PPG/Fitopatologia solicitando o pagamento;
2. cópia do artigo já publicado. Não será aceito o artigo “online first”;
3. cópia do “Invoice” e
4. cópia do cartão de crédito do(a) orientador(a) discriminando as despesas.

Observação importante: será pago também a correção de artigos científicos de acordo com a demanda. Caso seja utilizado o serviço de terceiros, o orientador deverá preencher um formulário da CAPES para realização do pagamento. Caso seja utilizado empresas, o orientador deverá solicitar o “Invoice” com os dados do Coordenador do PPG/Fitopatologia e apresentar a cópia do cartão do seu cartão de crédito discriminando as despesas.



REALIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS PROMOVIDOS PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

XI - material de consumo, aluguel de espaço físico e de equipamentos necessários à realização dos eventos, serviços de terceiros de tradução e apoio a outros serviços relacionados à consecução do evento programado. As despesas com os docentes convidados poderão ser financiadas com recursos de “professores visitantes”. Esta rubrica é atendida de acordo com a demanda.

Para Solicitação:

Enviar ofício à Coordenação do PPG/Fitopatologia solicitando o recurso e, em anexo, três (03) orçamentos das despesas a serem pagas. A solicitação será analisada pela Coordenação.



Capítulo VII

ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Art. 32. Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, os pagamentos de *pro labore*, consultoria, gratificação, assistência técnica ou qualquer outro tipo de remuneração para professores, visitantes ou não, ministrarem cursos, seminários ou aulas, apresentarem trabalhos, participarem de bancas examinadoras ou de trabalhos de campo com recursos deste Programa, assim como pagamentos de serviços de terceiros (pessoa física) para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração com vínculo empregatício ou quaisquer contratações incompatíveis com as atividades-fim da pós-graduação ou contratações em desacordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 9.648/98 e IN/STN001, de 15.01.97.



OBSERVAÇÕES MUITO IMPORTANTES

- É VEDADA QUALQUER UTILIZAÇÃO DO RECURSO SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DA COORDENAÇÃO DO PPG/FITOPATOLOGIA E
- OS ORÇAMENTOS DE MATERIAIS DE CONSUMO QUANDO COMPRADOS EM CONJUNTO SERÃO REALIZADOS NA SECRETARIA DO PPG/FITOPATOLOGIA.



OBSERVAÇÕES MUITO IMPORTANTES

DADOS PARA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS, CUPOM FISCAL E NOTA FISCAL:

FABRÍCIO DE ÁVILA RODRIGUES/CAPES-PROEX

CPF: 951.863.446-72

Universidade Federal de Viçosa

Departamento de Fitopatologia

Viçosa, MG

CEP: 36570-000

Dúvidas:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia

Telefone: (31) 3899-2629

E-mail: fpt@ufv.br

